

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO
TRABALHO III**

MARIA APARECIDA ALKIMIN

MARIA AUREA BARONI CECATO

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Maria Aparecida Alkimin, Maria Aurea Baroni Cecato, Ricardo José Macedo De Britto Pereira – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-160-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito do Trabalho. 3. Meio Ambiente do Trabalho. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO III

Apresentação

Dentre os diversos GRUPOS DE TRABALHO, parte da programação do XXV ENCONTRO DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (CONPEDI), realizado em Brasília, de 6 a 9 de julho de 2016, o denominado DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO III foi composto de apresentações e discussões acerca de 20 artigos.

Esses artigos foram distribuídos em três eixos temáticos, a saber: 1. Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador. 2. Globalização e novas formas de Proteção e de Prestação de Trabalho. 3. Inclusão pelo Trabalho e Efetividade dos Direitos. Elaborada pelos coordenadores que subscrevem esta apresentação, tal classificação teve o propósito de canalizar as discussões reportadas nos aludidos artigos, facultando o aprofundamento do debate e o melhor uso do tempo disponível.

Os artigos insertos no temário designado Meio ambiente e saúde do trabalhador foram assim escolhidos porque se voltam para todo o entorno em que ocorre a prestação do trabalho. Nesse âmbito, fala-se da realização do trabalho em toda e qualquer modalidade de vínculo com o tomador de serviços. Com efeito, conquanto, ao menos em tese, se justifique maior preocupação quando se fala do trabalho classificado como objeto de uma relação de emprego – posto que nela se verifica a subordinação do trabalhador às ordens (interesses e vontades) do dono dos meios de produção – a amplitude, a relevância e a gravidade das questões que concernem ao meio ambiente laboral não permitem restrições.

Parece mais claro, atualmente, que o meio ambiente do trabalho não pode mais ser entendido como aquele cuja higidez se traduz por medidas voltadas para o fato consumado. Exemplificativamente, pode-se referir que no âmbito do Poder Judiciário – onde se faz boa parte do controle da aplicação da norma laboral – o resultado das ações acidentárias é o ressarcimento de danos e o pagamento de indenizações, vez que o bem jurídico (saúde, vida ou integridade do trabalhador) já sofreu lesão.

As medidas preventivas, ao contrário, são mais consentâneas com o propósito de garantir os direitos fundamentais do trabalhador no que se refere à sua saúde e segurança. Nesse caso, as

ações destinam-se a combater a realidade denotada nas estatísticas alarmantes que dão conta de setecentos mil acidentes de trabalho anuais, resultando, em parte considerável, em incapacidade laboral e óbito.

Todavia, na temática em tela, há um aspecto nem sempre considerado ou não considerado com igual relevo: as condições emocionais e psicológicas nas quais se insere o trabalhador. Com efeito, o nada infrequente abuso do poder de conduzir o empreendimento e de dirigir e disciplinar a prestação de serviços, externado por ameaças, assédios, exigências de cumprimento de metas (muitas vezes inalcançáveis), dentre outras ações ou mesmo omissões do empregador, resultam em desestabilização e desequilíbrio do ambiente de trabalho e, por conseguinte, na mesma desestabilização e igual desequilíbrio do trabalhador. A higidez do meio ambiente laboral deve ser entendida e abordada, sem nenhuma dúvida, em seus aspectos físico, psicológico, mental e emocional, aspectos esses que, de resto, não se dissociam.

Abaixo estão arrolados os artigos que fazem parte da temática:

O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO HÍGIDO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL E A TORMENTOSA QUESTÃO DOS ACIDENTES DO TRABALHO NO BRASIL

O PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL: O EQUILÍBRIO E A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES NO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL DO TRABALHO

METAS EMPRESARIAIS, DANO EXISTENCIAL E AS VIOLAÇÕES A SAÚDE DOS TRABALHADORES.

EMBARGO E INTERDIÇÃO COMO INSTRUMENTOS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

O MEIO AMBIENTE LABORAL DO PROFESSOR: OS PRINCIPAIS RISCOS DA PROFISSÃO NA ATUALIDADE E AS MEDIDAS LEGAIS PROTETIVAS

No eixo temático número 2, Globalização e novas formas de proteção e de prestação de trabalho, foram apresentados os artigos abaixo relacionados, que permitiram ampla discussão

e debate acerca da realidade hodierna do mundo do trabalho e da mudança paradigmática do Direito do Trabalho, que ao longo da sua história vem passando pelo processo de reconstrução e readaptação em razão da Revolução Pós-Industrial (Revolução Tecnológica) que exsurgiu concomitantemente com o fenômeno da globalização, a qual impôs a reestruturação produtiva e uma moderna organização produtiva e do trabalho.

O Direito do Trabalho nascido da ideologia protecionista com raízes na Revolução Industrial, sofre em primeira ordem os impactos da crise econômica, que tem como efeito o alastramento do desemprego estrutural e em escala mundial, provocando o aumento do trabalho informal e sem proteção trabalhista e previdenciária, tornando ineficaz o direito fundamental de acesso ao emprego e à profissionalização e, por outro lado, conforme se discutiu, a globalização com abertura das fronteiras e internacionalização econômica e do trabalho trouxe competitividade com a redução do custo trabalhista, que aliada à crise do emprego formal inseriu no mundo do trabalho, como caminho alternativo para manutenção do posto de trabalho, a flexibilização.

Nesse cenário, a flexibilização, dentro do pensamento neoliberal, é um fenômeno que surgiu da questão social gerada pela crise econômica mundial e com reflexos na empregabilidade, visando relativizar a intervenção estatal no capital x trabalho, fragmentando o protecionismo para permitir uma adaptação do Direito do Trabalho à ordem econômica e produtiva no mundo contemporâneo, com o surgimento de novas formas e condições de trabalho, contudo, com a garantia dos direitos mínimos para manutenção do valor social do trabalho e preservação da dignidade da pessoa humana do trabalhador.

Artigos:

O DISTANCIAMENTO DO DIREITO DO TRABALHO COM O PROFISSIONALISMO E O PROBLEMA DO DESEMPREGO.

INTEGRAÇÃO ECONÔMICA E A FLEXIBILIZAÇÃO EM FACE DAS CRISES ECONÔMICAS: TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E REFLEXOS NA ÓTICA LABORAL.

REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E GLOBALIZAÇÃO NEOLIBERAL: IMPACTOS SOBRE O TRABALHO.

RELAÇÃO ENTRE EMPREGABILIDADE E FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

RELAÇÕES DE TRABALHO NO SETOR CANAVIEIRO NO ESTADO DE GOIÁS:
REFLEXÕES SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA JUSTRABALHISTA CRÍTICA E DA
POLÍTICA DE REFORMA AGRÁRIA.

UM CONCEITO CONTEMPORÂNEO DE TRABALHO ESCRAVO PARA FINS DE
EXPROPRIAÇÃO.

A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DO PROJETO LIBERAL PARA O DIREITO DO
TRABALHO

O terceiro grupo temático de artigos apresentados foi nominado de Inclusão pelo trabalho e efetividade dos direitos trabalhistas.

A inclusão social pelo trabalho reclama atenção especial sobre a questão do conceito de trabalho em condições análogas a de escravo, bem como sobre a reforma agrária como medida para resolver os problemas de trabalho no campo. Além disso, as diferenças em razão de gênero no trabalho ainda são bem acentuadas, apesar dos avanços legislativos, sendo necessária uma mudança de cultura. As pessoas trans enfrentam ainda mais obstáculos para inserção no mercado de trabalho, sendo escassa a proteção nesse sentido. Por fim, exige-se um novo marco para a disciplina do trabalho autônomo, mas que na realidade envolve a prestação de um trabalho subordinado.

A formação profissional deve constituir objeto de preocupação pelo Direito do Trabalho, especialmente em períodos de desemprego, em que pessoas com formação acadêmica variada não logram colocações no mercado em correspondência com a sua formação. Da mesma forma, reclama-se maior proteção autoral do trabalho intelectual, como é o caso do advogado.

A efetividade dos direitos trabalhistas enfrenta momento de intenso desafio, considerando a aprovação do novo Código de Processo Civil, que reabre debates e novos espaços de disputas, podendo contribuir para a concretização desses direitos, mas, por outro lado, debilitar a sua força normativa. Nesse contexto, é fundamental participar desses debates e influenciar as construções de sentido para fortalecer a efetividade dos direitos trabalhistas. A legislação trabalhista, por sua vez, encontra-se defasada em vários pontos, considerando previsões constitucionais e legislações recentes aplicáveis a algumas categorias de trabalhadores.

Artigos neste Grupo de Trabalho:

PRECISAMOS FALAR SOBRE O NCPC E O PROCESSO DO TRABALHO.

PRECÁRIO, INSALUBRE E INVISÍVEL: O TRABALHO FEMININO NO BRASIL DO SÉCULO XXI

O TRATAMENTO JURÍDICO DO ADVOGADO ENQUANTO TRABALHADOR INTELLECTUAL SOB VÍNCULO EMPREGATÍCIO E A EXTENSÃO DA PROTEÇÃO AUTORAL SOBRE SUAS OBRAS

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NÃO APLICADOS ÀS RELAÇÕES DE TRABALHO E A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

A EXCLUSÃO DAS PESSOAS TRANS DO MERCADO DE TRABALHO E A NÃO EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO

A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO LEGISLATIVA AOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS QUE POSSUEM SUA LIBERDADE RESTRINGIDA

A IGUALDADE DE DIREITOS ENTRE OS GÊNEROS E OS LIMITES IMPOSTOS PELO MERCADO DE TRABALHO À ASCENSÃO PROFISSIONAL DAS MULHERES

Brasília, julho de 2016.

Maria Aurea Baroni Cecato

Maria Aparecida Alkimin

Ricardo José Macedo de Britto Pereira

O MEIO AMBIENTE LABORAL DO PROFESSOR: OS PRINCIPAIS RISCOS DA PROFISSÃO NA ATUALIDADE E AS MEDIDAS LEGAIS PROTETIVAS

AMBIENTAL OBRA MAESTRA: LA OCUPACIÓN PRINCIPAL DE RIESGOS EN MONEDA Y MEDIDAS DE PROTECCIÓN LEGAL

Siennne Cunha de Oliveira ¹
Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho ²

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre os principais riscos que os professores vêm sofrendo em seu ambiente laboral na atualidade e quais as medidas legais protetivas existentes para elidir ou minimizar tal problema. Para tanto, a metodologia embasou-se numa pesquisa bibliográfica multidisciplinar motivada pela preocupação latente com os danos infligidos no seu meio ambiente laboral que trazem como principais consequências vários problemas a sua saúde, como: ergonômicos, funcionais, acústica arquitetônica, síndrome de Bornout, assédio moral, violência, mercantilização de ensino e as doenças vocais.

Palavras-chave: Meio ambiente do trabalho, Riscos, Professor

Abstract/Resumen/Résumé

Este documento tiene como objetivo reflexionar sobre los principales riesgos que el maestro han sufrido en su entorno de trabajo de hoy y cuáles son las medidas legales de protección existentes para evitar o minimizar este problema. Por lo tanto, la metodología se ha basado en una investigación bibliográfica multidisciplinario motivado por la preocupación latente por el daño infligido a su entorno de trabajo entorno que trae consecuencias importantes diversos problemas para su salud, tales como: la acústica ergonómicos, funcionales y arquitectónicos del síndrome de Burnout, el acoso moral, la violencia, la educación y las enfermedades mercantización vocales.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Medio ambiente de trabajo, Riesgos, Profesor

¹ Formada em Letras pela UFAM e em Direito pelo UNINORTE. Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Gestão Escolar e Advocacia Trabalhista. Mestranda em Direito Ambiental pela UEA, Manaus-AM, Brasil.

² Professor Doutor dos Programas de Mestrado em Segurança Pública e de Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus-AM, Brasil.

INTRODUÇÃO

O professor é um facilitador para o desenvolvimento educacional, moral e intelectual do discente, é o profissional primordial da transmissão e aquisição de conhecimento de forma adequada, criativa e prazerosa, possui estratégias, desperta a visão crítica sobre a realidade em que vive, busca o pleno desenvolvimento e preparo de seus alunos para o exercício da cidadania e os qualifica para o mercado de trabalho.

A educação brasileira possui uma formação histórico-social fundamentada na exclusão, clientelismo e descompromisso governamental desde o início de sua história. Com todas as previsões legais existentes no país essa situação pouco se alterou. Desse modo, as principais causas de absenteísmo e desistência da profissão de professor está relacionada, muitas vezes, as condições inadequadas de seu meio ambiente laboral.

O presente trabalho visa refletir sobre os principais riscos que o professor vêm sofrendo em seu ambiente laboral na atualidade e quais as medidas legais protetivas existentes para elidir ou minimizar tal problema. Para tanto, nos embasamos no método indutivo-dialético, sendo que a técnica utilizada foi a pesquisa bibliográfica multidisciplinar, sendo que de forma mais intensa, o Direito Ambiental, o Direito Ambiental do Trabalho, Direito Constitucional, Leis infraconstitucionais e específicas, sempre primando pela legislação específica que regula a matéria, além das de outras áreas multidisciplinares.

1 O DESCONFORTO DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NO MUNDO

A preservação do meio ambiente laboral do professor é alvo de preocupação em nível nacional e internacional, assim apesar das regulamentações de leis ambientais existentes no que concerne a preservação do meio ambiente saudável e equilibrado, pouco foi feito para efetivá-la no meio ambiente laboral do professor.

Dentro dessa preocupação, países como os Estados Unidos, Reino Unido e Suécia, estão estudando o desconforto do exercício do magistério para tentar encontrar formas de lhes assegurar melhores condições de trabalho, uma vez que passam muito tempo de seu dia e a maioria de sua vida em seus empregos.

Esteve (1999, p. 8) avalia o problema em nível internacional:

O fenômeno do “mal-estar docente” não é, de maneira alguma, uma peculiaridade do sistema educacional espanhol, mas se trata de um fenômeno

internacional, cujo sintomas começam a fazer-se evidentes no início da década de oitenta nos países mais desenvolvidos, a exemplo do que se verificou e se publicou na Suécia (1983), França (1984) e Reino Unido (1989-90).

A degradação do meio ambiente de trabalho dos docentes é um problema que está ocorrendo em vários países com dados estatísticos e também de relatórios que indicam problemas concretos feitos por organizações oficiais como a Organização Internacional do Trabalho - OIT entre outros. Os profissionais da área da educação estão adquirindo doenças ocupacionais devido estarem expostos, acima do limite permitido por lei, a agentes nocivos a saúde, isso devido a falta de precaução e prevenção da maioria das instituições educacionais públicas ou privadas de todo o país.

O meio ambiente laboral dos docentes tem sido objeto de investigação científica de outras áreas do conhecimento que estão buscando compreender melhor o mal-estar docente, porém o Direito Ambiental numa perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar tem buscado a sinergia necessária da pesquisa jurídica com as outras ciências do conhecimento, principalmente a ciência da saúde.

O adoecimento do professor é um fenômeno mundial que o acomete com várias doenças ocupacionais que o faz abster-se ou abandonar a profissão de professor. A OIT (1988, p.124) cita que “a intensificação da tensão nervosa é igualmente assinalada na Bélgica, Canadá, Escócia e Nova Zelândia, especialmente, entre as razões que levam os educadores a buscar outra profissão.”

Para Esteve (1999, p. 40):

A profissão de mestre nas escolas de ensino em todos os níveis na Suécia não só deixou de ser atrativa, como está ameaçada de uma progressiva deserção dos quadros docentes. A principal razão disso é o esforço psíquico a que estão submetidos os docentes como consequência do clima dominante nos centros de ensino. Uma quarta parte dos professores de Estocolmo pensa em mudar de atividade, se já não fez [...]. Durante o último ano, 264 mestres mudaram de atividade e os pedidos de emprego em arquivos, museus e outros lugares mais tranquilos aumentaram nesse setor. Várias centenas de docentes tiveram de recorrer aos serviços de psicoterapia do departamento de educação.

Zambom e Behlau (2009, p. 3) citam uma pesquisa de campo sobre a saúde vocal a nível internacional:

Um grupo de fonoaudiólogos da Universidade de Utah realizou em 2004 uma importante pesquisa epidemiológica nos Estados Unidos que mostrou alta incidência de sinais e sintomas vocais em professores quando comparados com a população geral (a pesquisa americana foi realizada nos estados de Utah e Iowa e investigou 1243 professores e 1158 sujeitos da população

geral). Verificou também que professores faltam mais o trabalho devido a problemas vocais e consideram mais a necessidade de mudar de ocupação no futuro devido a um transtorno de voz.

O perfil de adoecimento e morte de professores provenientes de doenças relacionadas as cordas vocais vem crescendo em todos os países, com isso, algumas áreas do conhecimento, principalmente o da Ciência da Saúde vem investigando esse mal-estar, na pesquisa jurídica do Direito pouco é o avanço de estudos sobre o tema.

No Brasil com a redemocratização do ensino houve a necessidade em aumentar o número de professores para atender a demanda, este excesso na procura resultou em uma massificação da profissão do magistério, aumentando assim o corpo docente das redes de ensino.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) revelaram que:

O Brasil é um país onde, nos últimos anos, ocorreu uma expansão muito rápida, tanto de sua matrícula escolar, como de seu corpo docente. O resultado desta pesquisa permite a compreensão, com muita clareza, da significativa heterogeneidade dos docentes do país e a complexa variedade de situações que existem, do ponto de vista da subjetividade dos mestres (2004, p.12).

Esse crescimento foi apenas quantitativo da oferta escolar e gerou modificações na gestão educacional para acompanhar tal “avanço”. Contudo, os resultados não são satisfatórios nem no ensino-aprendizagem do discente, nem na melhoria da sadia qualidade de vida do professor.

Assim, o desconforto no exercício do magistério é real, e isso traz consequências negativas para todos os sujeitos envolvidos, para o aluno um baixo nível de aprendizado, para o docente um mal-estar na profissão e para o Brasil o baixo nível de avanço no desenvolvimento socioeconômico.

2 A PROFISSÃO DO PROFESSOR NA SOCIEDADE DE RISCO

Os profissionais da área de educação estão suscetíveis a iminência de acidentes de trabalho como qualquer outro profissional, pois à aquisição de doenças em razão da presença de riscos ocupacionais são diversos, como os estressores psicossociais. Desse modo, espera-se o cumprimento do art. 225 da Constituição de 1988 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado [...]”, na vida desses profissionais. E

essas discussões sobre os riscos ambientais do trabalho do docente nos trazem uma expectativa criada em torno da profissão do professor, pois se desconhece o motivo da distância entre o discurso sobre sua função e o reconhecimento que ele verdadeiramente merece.

O risco ambiental é tema relevante para sociedade, porém pouco conhecido, tanto é a preocupação que existem programas nacionais e internacionais preocupados com a saúde, segurança e o meio ambiente, dentre estes, os mais conhecidos em nível internacional são a série ISO (para a qualidade e meio ambiente) e a OHSAS (para questões de saúde e segurança).

No Brasil, atualmente, existe o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGRs) que regulamenta as normas preventivas para a proteção do meio ambiente, mas de forma ampla. Devido isso, os programas internacionais são utilizadas para suprir lacunas do ordenamento jurídico brasileiro no que concerne um programa de riscos ambientais direcionadas ao meio ambiente do trabalho. A OSHA (Occupational Safety and Health Administration/ Serviços de Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional) de origem britânica, incube-se de dar orientações de como implantar e avaliar as relações dos procedimentos de saúde e segurança do trabalho integrado ao sistema de gerenciamento ambiental e também aos sistema de qualidade, em sua apostila de norma (OHSAS 18001: 2007) conceitua que: “Risco é uma combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso com a gravidade da lesão, doença ou perda que pode ser causada pelo evento”.

O risco de um acidente ou contrair doenças no ambiente de trabalho ocupacionais é uma realidade que qualquer profissional está sujeito. Algumas profissões até são classificadas como insalubres, perigosas ou penosas e possuem regulamentação jurídica e normas de proteção específicas. Contudo, a profissão de professor não está inclusa nesse rol de profissões, o que existe são as leis do sistema educacional, e não das doenças ocupacionais dos professores.

DE acordo com Vieira (2007, p. 45):

Para Moreno, Garrosa e González os docentes foram uma categoria especialmente exposta aos riscos psicossociais. Estes se defrontam com situações nas quais se desequilibram as expectativas individuais do profissional e a realidade do trabalho diário. Diante desta situação, é possível o recurso as estratégias de enfrentamento não adaptativas que vão esgotando seus recursos emocionais levando-os a um deterioramento pessoal e profissional.

Os riscos trabalhistas são diários e doenças podem ser contraídas em seu ambiente laboral, e nada é feito para reverter a situação, é o caso, por exemplo, do professor. As condições de trabalho e a sua situação social são importantes para que ele desenvolva sua atividade com qualidade, porém desde o início da profissão de docente já havia o descaso com esses profissionais, que infelizmente se perdura até hoje, muitas vezes até complexo, pois querem qualidade de ensino, mas não dão condições para tanto. Embora Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1981 tenha classificado a “profissão de professor como uma atividade de risco físico e mental”, os governantes brasileiros não deram a devida importância.

Pereira (2000, p. 5) ao comentar sobre atividade de risco do professor, aduz, com base no estudo sobre “Stress na profissão docente: prevalência e fatores de risco[...] um em cada três professores sente que a sua profissão é estressante e um em cada seis docentes encontram-se em estado de exaustão emocional ou com esgotamento cerebral”.

Nesse diapasão Marques de Lima (2009, p. 112) afirma que:

Professores, médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas de reabilitação, assistentes sociais, policiais, sacerdotes e advogados estão entre as categorias mais expostas a condições de stress, por serem categorias profissionais de ajuda nas quais é muito grande a carga emotiva de responsabilidade em relação ao cliente ou usuário, pois do próprio trabalho pode depender o bem-estar ou ruína dos outros.

Nota-se que a exposição ao risco do professor é bem maior devido atender ao mesmo tempo em média entre 30 a 60 alunos por sala, se ele tiver que cumprir 15 horas/aula por turno, terá em média de 90 a 150 alunos, pois terá que lecionar em três turmas, como ele sofre desvalorização salarial, precisará trabalhar os outros dois turnos, assim terá então uma média que pode chegar a 450 alunos por ano letivo, são poucos os profissionais que têm uma realidade parecida a essa.

A Convenção 155 da OIT, em seu art. 3º, estabelece:

(...) que a expressão “local de trabalho” abrange todos os lugares onde os trabalhadores devem permanecer ou onde têm que comparecer, e que esteja sob o controle, direto ou indireto, do empregador e que o termo “saúde”, com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de afecção ou de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam à saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene no trabalho.

As condições ambientais inapropriadas das escolas ou universidades trazem desequilíbrio a sua saúde e insatisfação pessoal, o contato direto com tantos alunos pode trazer diversas enfermidades, essa situação só se agrava com a solicitação dos pedidos de licença para tratamento de saúde ou para afastamento de sua função.

Vieira (2007, p. 91) tenta explicar que:

O trabalho docente é complexo, abarcando inúmeras problemáticas que envolvem destes aspectos macros, como a globalização, as transformações no mundo do trabalho, entre outros até questões do cotidiano. Podemos nos questionar, então, o motivo de tão excepcionais indivíduos trabalharem num dos piores ambientes profissionais. Uma hipótese pode ser aventada, a de que o motivo é tão somente o da satisfação. Mesmo nessas condições adversas, não falta o fundamental: o sentido e o significado daquilo que se faz. Ter reconhecimento do produto final do seu trabalho - mesmo que subjetivamente - fortalece a identidade do trabalhador.

A profissão de professor é uma atividade indispensável para sociedade, embora seja complexa, paradoxal e desvalorizada, muitas pessoas são apaixonadas por ela, para o professor compromissado sua maior compensação é ver o fruto de seu trabalho, ou seja, vê seus alunos formados e preparados para a vida, assim a pesar de ser uma escolha pessoal, não é sinônimo que lecionará somente por amor.

Vieira (2007, p. 37) cita os riscos que o professor enfrenta:

a) desmotivação dos alunos; b) comportamento indisciplinado dos alunos; c) falta de oportunidade de ascensão na carreira profissional; d) Baixos salários; e) Más condições de trabalho; f) Turmas excessivamente grandes; g) Pressão de tempo e prazo; h) Baixo reconhecimento e pouco prestígio social da profissão; i) Conflitos com colegas e superiores; j) Rápidas mudanças nas exigências de adaptação dos currículos.

Esses casos supracitados, são alguns riscos de saúde que o professor enfrenta, a outros casos que também acometem adoecimentos no professor. Assim, ser docente, hoje, transformou-se em uma atividade de risco que desafia resistências, emoções, saúde, capacidade de mediar conflitos e transmitir conhecimentos de forma criativa e eficaz.

Esteve (1999, p. 76) evidencia que:

[...] são muitas as doenças ocupacionais que acometem o professor, nos mais diferentes níveis do ensino, e, por estar sua atividade dissociada do trabalho braçal, ignoram-se seus direitos, o que representa, inclusive, prejuízo ao tratamento igualitário a que todos fazem jus.

Diante do exposto, esta profissão merece uma reflexão crítica no que concerne aos riscos ambientais, situacionais e comportamentais adquiridos no ambiente laboral de trabalho ou no seu exercício, como também decorrente da violência nas escolas que vem crescendo a cada dia.

3 PRINCIPAIS RISCOS DA DOCÊNCIA

Existem muitos riscos da docência, apresentaremos apenas os que o trazem maior exaustão. Primeiramente vale ressaltar a diferença de doenças profissionais ou ocupacionais de doenças do trabalho, a primeira é adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho específico de cada profissão ou função, e a segunda está relacionada ao meio ambiente do trabalho, ou seja, onde o trabalho é exercido.

As doenças dos docentes que estão relacionadas ao meio ambiente do trabalho, como por exemplo: problemas ergonômicos, funcionais, acústica arquitetônica, como estresse ocupacional (síndrome de Burnout), assédio moral, violência e doenças vocais. Desse modo, as principais causas de afastamento dos docentes de seu trabalho são as condições inadequadas de seu meio ambiente laboral.

Paranhos (2002, p. 21), embasa esta afirmação quando aponta que:

[...] deve ser apontado que o meio ambiente do trabalho é composto, além dos bens móveis e imóveis, pelos métodos de trabalho, agentes agressores (tanto internos como externos) e os tempos de exposição em que fica submetido o trabalhador.

Os Problemas Ergonômicos que os acometem estão associados a postura inadequada, ao excesso de trabalho e estresse. O professor ao escrever no quadro seus apontamentos diariamente é acometido de sérios adoecimentos, como: síndrome do túnel do carpo, síndrome do manguito rotatório, epicondilites, bursites do ombro, tendinites, rinites, sinusites, faringites crônicas e alérgicas e também outras doenças relacionadas aos musculoesqueléticas, conhecidas como LER (lesões por esforços repetitivos) e DORT (distúrbios osteomoleculares relacionados ao trabalho).

O Comitê Técnico em Acústica Arquitetônica da Sociedade Americana de Acústica (2002, p. 2) ensina como criar ambientes de aprendizagem ladeados com as normas de segurança:

Desenvolve-se atualmente nos Estados Unidos uma das maiores campanhas de construção e renovação escolar da história. Com a crescente ênfase na educação, nós temos que aproveitar a oportunidade para acabar com uma

antiga prática americana: a construção de salas de aula com baixa qualidade acústica. Este problema invisível tem sérias implicações para o aprendizado, mas é facilmente resolvido.

A ausência de acústica da sala de aula traz sérias doenças ocupacionais ao professor principalmente nas suas cordas vocais, esse problema é agravado com as mudanças de temperatura, poeiras, mofo e cheiros fortes que podem ocasionar lesões (laringite, pólipos, cistos, leucoplasia e até câncer de laringe).

O adoecimento vocal dos professores é um problema silencioso, porém preocupante, pois não possui seu reconhecimento como doença ocupacional da categoria.

Outro tipo de doença ocupacional é a síndrome de Burnout, ela está relacionada ao organismo físico e mental do docente ao seu meio ambiente de trabalho inadequado.

A Síndrome foi definida por Freudenberg (1974, p. 154) como:

Um esgotamento físico e mental intimamente ligada à vida profissional. O pesquisador descobriu com sua própria experiência é vivência que, tal sintoma tinha um 'psíquico depressivo', verificou que seu conflito de estresses tinha mais intensidade sobre as profissões que realizavam seus trabalhos em contato direto com várias pessoas ao mesmo tempo, como a atividade de professores.

Essa nova doença é uma preocupação mundial, pois está aumentando e vem acometendo muitos profissionais que trabalham com o público diariamente.

O assédio ou abuso moral contra o professor ocorre no seu meio ambiente de trabalho, de forma repetitiva e contínua durante a jornada de trabalho ou no exercício de suas funções, o sujeito agressor pode ser o aluno, pais dos alunos, colegas de trabalho, gestor, entre outras pessoas da comunidade escolar.

Acerca do assédio moral, Menezes (2003, p. 20) relaciona os comportamentos e formas que o agressor se utiliza na hora que comete o crime:

A exteriorização do harcèlement moral, portanto, ocorre por meio de gestos, comportamentos obsessivos e vexatórios, humilhações públicas e privadas, amedrontamento, ameaças, ironias, sarcasmos, difamações, exposição ao ridículo, sorrisos, suspiros, trocadilhos, jogos de palavras de cunho sexista, indiferença à presença do outro, silêncio forçado, sugestão para pedido de demissão, ausência de serviço e tarefas impossíveis ou de difícil realização, controle de tempo no banheiro, divulgação pública de detalhes íntimos, agressões e ameaças etc.

Loguercio (2008, p. 45) também comenta sobre o assédio nas escolas:

O tema assédio moral nas relações de trabalho na escola ganha relevo e importância. O professor está submetido ao crivo de muitas expectativas. Da direção, do lucro, do pai, da mãe, do aluno, da sociedade em geral. A escola, de outro lado, nas últimas décadas transformou-se num espaço de consumo. Ela reflete as transformações sociais e políticas mais recentes, sem conseguir entender e reelaborar seu papel. O estresse emocional do professor decorre da sensação de impotência de transformar a sala de aula, preso que está às políticas quantitativas da aprovação ou reprovação numérica; do número de trabalhos publicados, do número de conferências realizadas, do número de artigos, bancas, teses, e outros indicadores de produtividade.

Assédio e abuso moral no ambiente laboral são crimes que trazem danos a saúde física e psíquica do trabalhador, gera um dano coletivo, pois quando isso ocorre não consegue desempenhar suas funções com qualidade. O interessante que mesmo tendo uma pena de reclusão de dois anos conforme está descrito no art. 136-A do Código Penal do Brasil os agressores agem como se estivessem imunes a lei.

O professor ao sofrer esse dano desenvolve sentimentos negativos, como revolta, magoa, vergonha, tristeza, entre outros que fazem mal a sua saúde, ao ponto não querer mais voltar a trabalhar, o quadro pode evoluir chegando até mesmo a morte do trabalhador.

A mercantilização da educação acompanha o movimento da economia capitalista, logo está sendo transformada em uma mercadoria com o propósito da obtenção de lucro. O Estado não consegue administrar o ensino público, quanto mais fiscalizar a exploração do ensino privado, resultando desse descaso situações paradoxais.

Por conta dessa mercantilização, Lima (2007, p.1) alerta:

Assistimos os professores resistindo às péssimas condições de trabalho, baixos salários, contratos de trabalho precarizados, temporários e por vezes até sem registro, sem falar dos ambientes antidemocráticos que predominam na maior parte das IES privadas. Além disso, temos as classes numerosas, ausência de estímulo e incentivo acadêmico com ausência de planos de carreira estruturados, e quando existem, são maquiados, chegando ao extremo do maquiavelismo de algumas dessas IES demitirem os seus mestres e doutores após a visita do MEC para credenciamento ou credenciamento das instituições.

As Instituições de Ensino Superior (IES) cresceram no Brasil devido a educação ter o valor de mercadoria, o lucro é o objetivo, e o aluno é o cliente. Com a competitividade entre as escolas em ter cada vez mais clientes, o professor recebe uma carga de trabalho e uma responsabilidade que afeta seu psicológico, com isso fica impossibilitado de exercer suas atividades laborais com autonomia de educador. Outro

fator da mercantilização é a substituição do profissional capacitado por outro com menos qualificação, com isso os grandes empresários da educação passam a ter mais lucro

Bourdieu (1998, p. 39) reconhece que “Os conflitos na escola, como a indisciplina e a violência, corroboram com a qualidade da educação ofertada, principalmente quando os problemas não são resolvidos a partir de uma perspectiva jurídica e pedagógica”.

A violência é considerada crime ou contravenção penal previsto no Código Penal para os maiores de idade, caso seja praticada por adolescente é considerado ato infracional segundo o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Para Schilling (2004, p. 33-35) “A violência é conceito multidimensional. Ela implica diversos atores e sujeitos, além de acontecer sob formas diferentes (violência física, psicológica, emocional, simbólica)”.

A prevenção e precaução na defesa dos interesses coletivos ou difusos em prol de um bem jurídico a ser protegido (a sadia qualidade de vida) busca a superação dos problemas existentes, para que assim posam, se não resolver, pelo menos minimizar as doenças ocupacionais do profissional da área de educação.

São de grande importância para a Medicina do trabalho o diagnóstico e a prevenção das doenças ocupacionais, pois ela nomeia várias doenças que causam alterações na saúde do trabalhador provocadas por fatores relacionados ao meio ambiente do trabalho

Diante do exposto, os riscos na docência podem está relacionado ao conjunto de fatores sociais e psicológicos, pode-se dizer que as doenças ocupacionais que sofrem os profissionais da educação são várias, o reconhecimento delas como doença ocupacional, associada a uma prevenção para essa categoria, não iria dizimar o sofrimento vivido por esses trabalhadores, mas com certeza iria fazer justiça a essa classe de profissionais.

4 MEDIDAS LEGAIS PROTETIVAS

A proteção ao meio ambiente é um dos motivos de preocupação da sociedade contemporânea no mundo, o olhar volta-se para a prevenção e a proteção da própria pessoa, tendo como foco maior o direito a vida. Sendo assim, o meio ambiente é considerado uma dimensão dos direitos fundamentais que se caracteriza por atingir toda

uma coletividade. Para Antunes (2005, p. 25), “o primeiro e mais importante princípio do Direito Ambiental é que: o direito ao ambiente é um Direito Humano Fundamental”.

Meio Ambiental do Trabalho possui características peculiares e diferentes do Direito do Trabalho, sua caracterização baseia-se numa reorientação da tutela ambiental, esse direito propõe uma reflexão sobre a proteção jurídica do trabalhador no seu meio ambiente do trabalho diante de uma perspectiva de dignidade da pessoa humana.

Dispomos de uma legislação de excelência no que concerne o Direito Ambiental, contudo não existe regulamentação expressa na legislação brasileira sobre o meio ambiente de trabalho equilibrado, porém o art. 5º, § 2º da Constituição Federal de 1988 declara: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados [...]”, porém no seu inciso VIII do art. 200 que versa sobre o Sistema Único de Saúde, rege: “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.” Já no seu art. 225, *caput*, temos que “todos têm direito a um meio ambiente equilibrado (...)”.

A sadia qualidade de vida dos trabalhadores tem sido alvo de discussões históricas devido o alto índice de enfermidades que os têm acometido em seu ambiente laboral ou em razão dele. Assim, o equilíbrio ambiental laboral é um direito fundamental garantido por lei, pois todos têm o direito de exercer com plenitude o direito à vida, independente da profissão que desenvolva. Assim, constata-se a importância do quarto aspecto do meio ambiente, ou seja, o meio ambiente do trabalho, que merece destaque por ser o lugar onde os trabalhadores permanecem a maior parte de seu dia para desenvolver suas potencialidades produtivas.

Para Melo (2001, p. 70):

A essencialidade da proteção ao meio ambiente de trabalho, como etapa importante para o equilíbrio do meio ambiente geral, justifica-se porque, normalmente, o homem passa a maior parte de sua vida útil no trabalho, exatamente no período da plenitude de suas condições físicas e mentais, razão pela qual o trabalho, habitualmente, determina o estilo de vida, interfere no humor do trabalhador, bem como no de sua família.

A dignidade da pessoa humana não se afasta do ambiente do trabalho, o que se quer tutelar é a vida do trabalhador e não a estrutura física onde ele trabalha. Assim, como o trabalho traz dignidade ao homem, o Meio Ambiente do Trabalho garante o direito de ele desenvolver suas atividades num ambiente laboral saudável e mais humano.

Segundo Melo (2001, p. 70) “[...] não há como se falar em qualidade de vida se não houver qualidade de trabalho, nem se pode atingir o meio ambiente equilibrado e sustentável, ignorando-se o aspecto do meio ambiente do trabalho”. Afirmar também Mancuso (2002, p. 57):

O conceito de meio ambiente se expandiu para além do mundo da natureza, para alcançar outras dimensões onde o homem vive, se relaciona e desenvolve suas potencialidades. Quer dizer, o homem, enquanto ‘ser vivente’, integra, como tal o ‘mundo da natureza’, e, nesse prisma, tem tanto direito à vida quanto tudo o mais que compõe os reinos animal e vegetal. Todavia, é inegável que os horizontes do homem vão muito além do mero instinto de sobrevivência, dado que sua alma revela uma natural tendência ao progresso e ao desenvolvimento.

Constata-se, assim, a importância do Meio Ambiente do Trabalho, pois seu equilíbrio está baseado na proteção e prevenção contra os agentes que comprometem a incolumidade física ou mental dos trabalhadores. Sua visão holística de reorientação da tutela ambiental é o diferencial desse direito.

A busca por melhores condições no ambiente laboral é uma realidade de muitas profissões no Brasil e no mundo, diante dessa realidade, o presente estudo contemplará o meio ambiente do trabalho do professor.

CONCLUSÃO

O meio ambiente laboral do professor é um tema relevante devido os profissionais da área de educação estarem suscetíveis ao sofrimento de acidentes de trabalho e à aquisição de doenças em razão da presença de riscos ocupacionais diversos, como os biológicos, físicos, químicos, psíquicos, ergonômicos entre outros. Em 1983 a profissão de professor foi classificada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como a segunda profissão a portar doenças de caráter ocupacional em nível mundial.

O adoecimento silencioso desses profissionais é adquirido por alguns agentes agressores com três tipos de natureza: ambientais, situacionais e comportamentais. Embora existam diversas normatizações no instituto jurídico que contemplem os direitos dos trabalhadores de modo generalizado em leis, decretos, consolidação de leis, constituições, normas internacionais, normas regulamentares, seguridade social, etc., pouco interesse houve em normatizar os direitos e deveres, de maneira específica dos

profissionais da educação brasileira, como ocorre em outras categorias profissionais, com vista à assistência a saúde e bem-estar desses docentes.

No que concerne a responsabilidade, na esfera do Direito Ambiental a responsabilidade civil é objetiva, pois quem poluiu deve pagar pelos prejuízos causados, com o objetivo impedir a socialização dos prejuízos causados ao meio ambiente. Essa responsabilidade poderá responder pelos danos infligidos ao meio ambiente do trabalho dos docentes, verificando-se sua aplicabilidade em vários aspectos, como no dano patrimonial, extrapatrimonial, coletivo, meio ambiente do trabalho, bem como as leis brasileiras existentes que envolvam os direitos dos professores.

A omissão do estado em relação a proteção e prevenção ao meio ambiente do trabalho do professor traz consequências incalculáveis a esses trabalhadores, deve, portanto, orientar todos os sujeitos envolvidos quanto ao meio ambiente do trabalho equilibrado e sadio, bem como, fiscalizar e orientá-los para que alcance seu objetivo maior, que vem a ser preservação à vida.

Assim, cabe a responsabilidade civil no que tange a possibilidade de reparação dos danos causados tanto ao bem jurídico em si, meio ambiente do trabalho do docente, quanto aos trabalhadores e terceiros atingidos pelo mesmo evento danoso, mesmo sabendo que a indenização não vai atingir o seu valor real devido, principalmente em se tratando, de danos ao meio ambiente do trabalho, onde muitas doenças fazem os professores desistirem da profissão, adoecerem, ou até mesmo a morte prematura.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

BOURDIEU, Pierre. *A Escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura*. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Org.). *Escritos de Educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.

COMITÊ TÉCNICO EM ACÚSTICA ARQUITETÔNICA DA SOCIEDADE AMERICANA DE ACÚSTICA. *Revista de Acústica e Vibrações* - nº 29 - julho/2002.

ESTEVE, José Manuel. *O mal-estar docente: a sala-de-aula e a saúde dos professores*. Florianópolis: EDUSC, 1999.

FREUDENBERGER, Herbert. *Journal of Social Issues*, 30 (1).1974, <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418/13991>>. Acesso em: 17 fev 2016.

LIMA, Viviane Aparecida de. *A mercantilização da educação e a desvalorização da docência*. (2007). Disponível em: <http://www.contee.org.br/desnacionalizacao/m7.htm>. Acesso em: 21 nov. 2015.

LOGUÉRCIO, José Eymard. *Assédio moral: gestão e responsabilidade das entidades privadas de ensino*. In: *Direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores no ensino privado*. São Paulo: Ltr, 2008.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Ação civil pública trabalhista*. 5 ed., São Paulo: RT, 2002.

MARQUES DE LIMA, Francisco Gérson. *O professor no Direito brasileiro*. São Paulo: Método, 2009.

MELO, Sandro Nahmias. *Meio Ambiente do Trabalho: direito fundamental*. São Paulo: LTr, 2001.

MENEZES, Cláudio Armando Couce. Assédio moral e seus efeitos jurídicos. In: *Revista IOB - Repertório IOB de Jurisprudência – 1ª quinzena de janeiro de 2003 – Nº 1/2003- Vol. II*.

ORGANIZAÇÃO. O Perfil dos professores brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam. *Pesquisa Nacional UNESCO*. São Paulo. 2004.

PARANHOS, I. de S. *Interface entre Trabalho Docente e Saúde dos Professores da Universidade Estadual de Feira de Santana*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Saúde, Universidade Estadual de Feira de Santana. Feira de Santana/Bahia, 2002.

PEREIRA, Luísa. *Os professores como profissão de risco*. Coimbra: Educare, 2000, p. 5. Disponível em: <http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2008022.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2015

SCHILLING, Flávia. *A sociedade da insegurança e a violência na escola*. São Paulo: Moderna, 2004.

VIEIRA, Helen Paola. *Estresse ocupacional, síndrome de burnout e hardiness em professores de colégio militar (dissertação)*. Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Mestrado em Psicologia. Campo Grande/MS, 2007, 37-91 p. Disponível em: http://www.tede.ucdb.br/tde_arquivos/3/TDE-20080717T134413Z84/Publico.pdf. acesso em: 01 dez. 2015

ZAMBOM, F; BEHLAU, M. Voz professor – aspectos do sofrimento vocal profissional. Disponível em: http://www.sinprosp.org.br/arquivos/voz/voz_digital.pdf. (2009). Acesso em: 05 jun, 2014.

ZOTTI, S. A. *Sociedade, educação e currículo no Brasil: dos jesuítas aos anos de 1980*. Campinas: Plano, 2004.

